
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 678, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Normatiza a permissão de uso de espaço para veiculação de publicidade nas mídias do CRCRJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, **ad referendum** do Plenário:

Art.1º Disciplinar as condições para a veiculação de publicidade no Portal do CRCRJ, nos periódicos do CRCRJ e nas mídias sociais do Conselho, com o objetivo de ampliar a divulgação de ações, projetos, eventos, produtos e serviços de interesse da classe contábil e da sociedade.

Art.2º A permissão de uso de espaço em mídia será deferida em caráter oneroso e mediante o atendimento das condições estabelecidas na presente Resolução.

Art. 3º Para fins desta Resolução, definimos o Portal do CRCRJ como o sítio institucional oficial disponível na internet, onde a publicidade se dará por meio de *banners*, dos periódicos do CRCRJ, e das mídias sociais do Conselho, onde a publicidade se dará através de *post* em formato *feed* e/ou *story*, bem como *Newsletters*; Boletim Informativo - um e-mail com disparo semanal e Boletim Especial – um e-mail marketing exclusivo do anunciante.

Art. 4º Os anúncios nas mídias elencadas no artigo anterior serão disponibilizados da seguinte forma:

I - a publicidade no Portal do CRCRJ dar-se-á por meio de *banners* estáticos veiculados no canto inferior direito da *homepage* do CRCRJ.

§ 1º O formato do banner deverá ser horizontal, de 300 px x120 px e extensão formato PNG.

§ 2º Todos os anúncios possuirão link direto para endereço eletrônico informado pelo anunciante.

II - a publicidade na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ, que possui entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) páginas e tiragem de 500 exemplares, será distribuída, por edição, da seguinte forma:

- a) 2 (dois) anúncios de ½ página, medindo 16,5cm x 11cm;
- b) 5 (cinco) rodapés de página, medindo 16,5cm X 5cm;
- c) 1 (uma) página inteira, na quarta capa, medindo 20,5cm X 27,5cm.

Parágrafo único. A extensão da publicidade acima deverá se dar, preferencialmente, em formato PDF, sendo permitido ainda em formato JPG, com 300 px (trezentos pixels) de resolução.

III – a publicidade nas mídias sociais e *Newsletters*, terão os seguintes formatos:

- a) Formato vertical, com resolução de 1080 px por 1920 px para *stories* e Reels – *Instagram*
- b) Feed Rede Social (Instagram, Facebook e LinkedIn) : 1080 px x1350 px
- c) 9:16 para Boletim Especial
- d) 16:9 para Boletim Informativo

Art. 5º Os valores praticados para o uso avulso do espaço nas mídias disponíveis pelo CRCRJ serão os seguintes:

I – Portal do CRCRJ pelo período mínimo de 30 (trinta) dias: R\$ 3.393,01 (três mil, trezentos e noventa e três reais e um centavo).

II – Periódicos do CRCRJ, por edição, sendo:

- a) ½ página: R\$ 3.393,03 (três mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos);
- b) Rodapé: R\$ 1.696,52 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos);
- c) 4ª capa: R\$ 7.917,07 (sete mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos);

III – 3 (três) divulgações nas redes sociais do CRCRJ, nos formatos feed e/ou stories, em datas a serem definidas conforme o cronograma de divulgação institucional: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Não haverá desconto progressivo nas veiculações individuais.

Art. 6º Os valores e condições para os pacotes de veiculação nas mídias do CRCRJ, serão os seguintes:

I - **Pacote Bronze** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

- a) anúncio de rodapé em 1 (uma) edição do periódico do CRCRJ;
- b) inserção de anúncio rodapé em 1 (uma) edição do Boletim Informativo;
- c) 2 (duas) publicações no feed nas redes sociais do CRCRJ;
- d) 1 (um) disparo de e-mail - Boletim Especial – para base do CRCRJ;
- e) 3 (três) publicações no stories nas redes sociais do CRCRJ;
- f) Emissão de certificado digital de parceria institucional emitido pelo CRCRJ;
- g) Inserção de banner estático veiculado no canto inferior direito da homepage do CRCRJ;
- h) Inserção da logo do apoiador em página institucional no site do CRCRJ.

II - **Pacote Prata** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

- a) anúncio de ½ página em 1 (uma) edição do periódico do CRCRJ;
- b) inserção de anúncio rodapé em 2 (duas) edições do Boletim Informativo;
- c) 4 (quatro) publicações no feed nas redes sociais do CRCRJ;
- d) 2 (dois) disparos de e-mail - Boletim Especial – para a base do CRCRJ;
- e) 6 (seis) publicações no stories nas redes sociais do CRCRJ;
- f) publicação de banner no Portal do CRCRJ durante 15 (quinze) dias;
- g) realização de uma live com conteúdo técnico no canal da TVCRCRJ no Youtube em data a ser definida em conjunto com CRCRJ;
- h) Emissão de certificado digital de parceria institucional emitido pelo CRCRJ;
- i) Inserção da logo do apoiador em página institucional no site do CRCRJ;

III - **Pacote Ouro** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- a) anúncio de página inteira em 1 (uma) edição do periódico do CRCRJ;
- b) inserção de anúncio rodapé em 3 (três) edições do Boletim Informativo;
- c) 6 (seis) publicações no feed nas redes sociais do CRCRJ;
- d) 5 (cinco) disparos de e-mail - Boletim Especial – para base do CRCRJ
- e) 12 (doze) publicações no stories nas redes sociais do CRCRJ;
- f) publicação de banner no Portal do CRCRJ durante 1 (um) mês;
- g) Possibilidade de reprodução de vídeo antes do início de live durante 01 (um) mês;
- h) realização de uma *live* com conteúdo técnico no canal da TVCRCRJ no *Youtube* em data a ser definida em conjunto com CRCRJ;
- i) Possibilidade de inclusão de 1 (um) spot nos podcasts do Spotify;
- j) Emissão de certificado digital de parceria institucional emitido pelo CRCRJ;
- k) Inserção da logo do apoiador em página institucional no site do CRCRJ;
- l) Artigo técnico assinado no periódico do CRCRJ;
- m) Publicação de 1 (uma) matéria técnica no site do CRCRJ;

§ 1º Será disponibilizada apenas 1 (uma) cota ouro por período, independentemente do segmento do anunciante.

§ 2º O pagamento dos pacotes deverá ser realizado em até 3 (três) vezes em parcelas iguais, sendo que a primeira parcela deverá ser realizada em até 10 (dez) dias antes do início da Campanha, através de boleto bancário emitido pelo CRCRJ, em nome do anunciante.

§ 3º A periodicidade das postagens será definida em conjunto com o setor de comunicação, conforme cronograma.

§ 4º O inadimplemento de qualquer parcela ocasionará a imediata suspensão das veiculações previstas.

Art. 7º A permissão de uso de espaço nas mídias do CRCRJ poderá, ainda, ser autorizada mediante contrapartida em acessos para participação de representantes ou de empregados do CRCRJ em eventos da classe contábil ou de capacitação em temas de interesse e afetos às atividades do CRCRJ e/ou em disponibilização de estande institucional no referido evento, para fins de representação e divulgação institucional do CRCRJ, em substituição ao pagamento em moeda corrente, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º A contrapartida oferecida somente será admitida quando seu valor de mercado for igual ou superior ao valor previsto nesta Resolução para a divulgação pretendida, cabendo à empresa interessada na divulgação comprovar os valores praticados essa equivalência.

§ 2º A comprovação de que trata o §1º poderá se dar por qualquer meio idôneo, tais como impressão de tela do sítio eletrônico oficial do evento ou da bilheteria, proposta comercial, notas fiscais ou comprovantes de aquisição de ingressos por consumidores diversos, ou outro documento que demonstre o valor de mercado praticado.

§ 3º A empresa interessada deverá apresentar proposta formal, contendo a descrição do evento, o valor para participação no evento e/ou do estande oferecido, a forma de comprovação de que trata o §2º e a divulgação pretendida, a qual instruirá o processo administrativo correspondente.

§ 4º A aceitação da contrapartida prevista neste artigo será decidida pela Presidência do CRCRJ, em despacho fundamentado, com base nas condições acima previstas, à vista da documentação apresentada nos termos dos §§2º e 3º.

§ 5º Após a aprovação de que trata o §4º, a empresa deverá, além da autorização de veiculação prevista no art. 14, firmar termo de compromisso com o CRCRJ, no qual constarão, no mínimo, a identificação das partes, a descrição da contrapartida oferecida (acesso e/ou estande), o valor de mercado correspondente, a divulgação a ser realizada e o período de vigência, observado o modelo constante do Anexo III desta Resolução.

Art. 8º Os valores mencionados nos artigos 5º e 6º serão reajustados, anualmente, pelo índice de preços ao consumidor – IPCA, todo mês de dezembro, com vigência a contar de janeiro do ano seguinte, sendo atualizados em normativo próprio.

Art. 9º A tabela de preços para o uso do espaço nas mídias do CRCRJ deverá ser divulgada no Portal do CRCRJ, sempre de forma atualizada.

Art. 10. A posição do anúncio é determinada pelo CRCRJ, à exceção da 4ª (quarta) capa.

Art. 11. Ressalvada a hipótese prevista no art. 7º, o pagamento pelo uso do espaço deverá ser realizado antes da veiculação da publicidade, através de boleto bancário emitido pelo CRCRJ, em nome do anunciante, mesmo para os casos em que haja a intermediação de agência de publicidade.

§ 1º A emissão de boleto para pagamento de uso de espaço no periódico do CRCRJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias antes do fechamento da revista e deverá respeitar as edições do ano vigente.

§ 2º A emissão de boleto para pagamento de uso de espaço no Portal do CRCRJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início de cada período de divulgação, respeitando o período mínimo de 30 (trinta) dias de utilização.

§ 3º As comissões das agências de publicidade devem ser tratadas diretamente entre o anunciante e aquelas.

§ 4º Os pedidos de cancelamento ou de suspensão de anúncios na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ somente serão aceitos por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias antes do fechamento da edição de sua veiculação sob pena de cobrança do valor total do valor referente ao espaço reservado.

Art. 12. A aprovação das artes e dos conteúdos a serem divulgados estarão sob a responsabilidade da Presidência do CRCRJ.

Parágrafo único. As artes deverão ser enviadas para o endereço eletrônico gercom@crcrj.org.br nos formatos e extensões informados.

Art. 13. Para qualquer forma de uso de espaço nas mídias do CRCRJ, seja mediante pagamento ou mediante contrapartida, o anunciante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal, atestando pleno conhecimento das disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e situações de conflito de interesses aplicáveis no âmbito do Sistema CFC/CRCs, e que não há enquadramento, por parte da empresa, de seus sócios, administradores ou dirigentes, em nenhuma das vedações nelas previstas, não havendo nenhuma irregularidade quanto à contratação ou contrapartida a ser firmada, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 14. Para o uso do espaço das mídias será necessário ao anunciante o preenchimento da autorização de veiculação constante do Anexo I, com o envio do arquivo no formato e extensão informados, dentro do prazo de produção, observando as datas limites.

§ 1º Após aprovação pela Presidência, deverá ser apresentado o comprovante do pagamento dos valores previstos nesta Resolução, ou, na hipótese do art. 7º, o termo de compromisso de que trata o §5º do referido artigo.

§ 2º A responsabilidade pelo conteúdo e pela elaboração da arte ou de seus ajustes é do anunciante, não cabendo nenhum ônus ao CRCRJ, ainda que a arte não seja aprovada.

Art. 15. O CRCRJ se reserva o direito de suspender a veiculação ou recusar os anúncios que considerar contrários à ética e/ou às especificações técnicas.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* o CRCRJ devolverá ao anunciante a quantia paga em até 30 (trinta) dias, sem atualização do valor.

Art. 16. São vedadas veiculações de propaganda que versem acerca de cursos preparatórios para o Exame de Suficiência, ou cujo conteúdo seja considerado em desacordo com os interesses e princípios do CRCRJ, tais como publicidades de serviços contábeis e afins.

Art. 17. Caso a procura pelo uso dos espaços para veiculação de publicidade seja maior do que a oferta disponível, a ordem de preferência será determinada por aquele que primeiro protocolar, junto à Gerência de Comunicação do CRCRJ, o requerimento da autorização de veiculação devidamente preenchida e assinada (Anexo I).

Parágrafo único. É vedada a transferência de direitos sobre o pedido de uso de espaço em mídia para veiculação de publicidade.

Art. 18. O prazo máximo da permissão de uso para veiculação de publicidade nas mídias do CRCRJ é de 12 (doze) meses para o periódico, de 6 (seis) meses para o portal, observando sempre o limite do exercício vigente ao ano da permissão, e para pacotes deverão ser respeitados os prazos pré-determinados.

Parágrafo único. A renovação da permissão de uso não se dará de forma automática em consideração ao previsto no artigo 14, devendo ser verificado junto à Gerência de Comunicação a disponibilidade de espaços para veiculação.

Art. 19. O CRCRJ não se responsabiliza pela falta de entrega dos arquivos dentro do prazo estabelecido.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor em 7 de julho de 2026.

Art. 22. Fica revogada a Resolução CRCRJ nº 568, de 22 de fevereiro de 2021.

Contador RAFAEL DA SILVA MACHADO
Presidente

ANEXO I
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 678/2026

AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

Declaro possuir pleno conhecimento da Resolução CRCRJ nº 678/2026 que normatiza a permissão de uso de espaço para veiculação de publicidade nas mídias do CRCRJ e requiro a autorização para a publicação da Campanha, conforme especificações que seguem:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do Responsável:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Identificação do anúncio:

Formato de anúncio na Revista:

Edição nº:

Período do banner no portal:

Endereço do Link:

Pacote:

Endereço do Link:

Valor total:

Forma de utilização: () Pagamento em dinheiro () Contrapartida

Assinatura do Anunciante

Recebido na Gerência de Comunicação do CRCRJ em ____/____/____

Assinatura da Gerência de Comunicação do CRCRJ

ANEXO II
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 678/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, INCOMPATIBILIDADE OU CONFLITO DE INTERESSES

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificada, pleno conhecimento das disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e situações de conflito de interesses aplicáveis no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

Declaro, ainda, que não há enquadramento, por parte da empresa abaixo identificada, de seus sócios, administradores ou dirigentes, em nenhuma das vedações previstas nas referidas disposições, não havendo, portanto, nenhuma irregularidade quanto à contratação ou contrapartida a ser firmada com o CRCRJ, cujo objeto é **XXXXXXXXXX (colocar as informações mínimas que identifiquem a contratação ou a contrapartida)**.

Razão Social/Empresa interessada:

CNPJ:

Nome completo do representante legal:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura e data

ANEXO III
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 678/2026

TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO MEDIANTE CONTRAPARTIDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRCRJ), e, de outro lado, a empresa abaixo identificada, doravante denominada CONTRAPARTE, firmam o presente Termo de Compromisso, nos termos da Resolução CRCRJ nº 678/2026, mediante as condições a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Razão Social da CONTRAPARTE:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

CPF:

2. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA

Descrição do evento:

Data(s) e local do evento:

Contrapartida oferecida (ingressos e/ou estande institucional), com quantitativo:

Valor de mercado correspondente (R\$):

Meio de comprovação do valor de mercado (nos termos do art. 7º, §2º da Resolução CRCRJ nº 678/2026):

3. DIVULGAÇÃO A SER REALIZADA PELO CRCRJ

Descrição da mídia, formato e período da divulgação a ser realizada pelo CRCRJ em contrapartida:

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

Data de início:

Data de término:

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRAPARTE declara ter pleno conhecimento da Resolução CRCRJ nº 678/2026, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições nela estabelecidas.

5.2. A responsabilidade pelo conteúdo e pela elaboração da arte ou de seus ajustes é da CONTRAPARTE, não cabendo nenhum ônus ao CRCRJ, ainda que a arte não seja aprovada.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRAPARTE